



**LEI Nº 7.810, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de área localizada no Paço Municipal para fins de exploração de atividade comercial de alimentação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, a título oneroso, de área medindo aproximadamente 118 m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados), localizada no Paço Municipal de Rio Verde - GO, para fins de exploração de atividade comercial de alimentação, à pessoa jurídica interessada.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta lei será formalizada mediante contrato administrativo, precedido de licitação, observadas as disposições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio Verde - GO, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no respectivo edital licitatório.

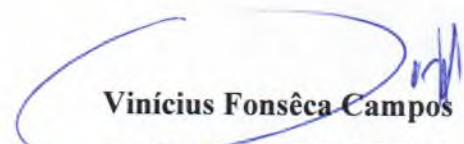
§ 1º A concessão terá o prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que atendido o interesse público e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A fiscalização da concessão caberá ao órgão municipal competente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de fevereiro de 2026.**

  
**Wellington Soares Carrijo Filho**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
**Vinícius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -  
003212 e publicada no  
placar de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 19 de fevereiro de 2026.  
Servidor Nayara  
Matricula 3013600